



PROJETO DE LEI Nº 19/2026

Data: 26 de Maio de 2026

SÚMULA: Autoriza a desafetação de parte da Área Verde 02 do Loteamento Residencial Paulo Lopes Dias, com matrícula nº 12.547 no Registro de Imóveis de São João do Ivaí/PR, para implantação de logradouro público denominado "Rua Adriano da Silva Graciano", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovará e eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a desafetação de área pertencente à LOTE 02 (DOIS) da subdivisão da área Verde, situado no Bairro Residencial Paulo Lopes Dias, perímetro Urbano desta cidade com a área de 2.264,11 m², registrada sob a Matrícula nº 15.976 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, para fins de implantação de logradouro público (via de circulação).

Art. 2º A via de circulação a ser implantada, nos termos do artigo anterior, fica denominada "**RUA ADRIANO DA SILVA GRACIANO**", localizada na Rua Projetada "A", entre as Rua Salvador Guerra do Residencial Paulo Lopes Dias e Lote Rural 6-A, neste Município.

Art. 3º A área objeto da desafetação de que trata esta Lei, após sua transformação em bem de uso comum do povo, será incorporada ao patrimônio do Município de São João do Ivaí, com destinação específica de logradouro público, devendo ser procedido o competente registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar todos os atos necessários à execução desta Lei, inclusive para fins de abertura de rua, averbação e regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como para



atendimento das exigências formuladas pela COPEL – Companhia Paranaense de Energia para extensão de rede de iluminação pública.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Ivaí, 25 de maio de 2026.

FABIO HIDEK
MIURA:0351
4785902

Assinado de forma
digital por FABIO HIDEK
MIURA:03514785902
Dados: 2026.05.26
10:11:39 -03'00'

FÁBIO HIDEK MIURA
PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a desafetação à LOTE 02 (DOIS) da subdivisão da área Verde, situado no Bairro Residencial Paulo Lopes Dias, perímetro Urbano desta cidade com a área de 2.264,11 m², registrada sob a Matrícula nº 15.976 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João do Ivaí, para implantação de logradouro público denominado "Rua Adriano da Silva Graciano", em homenagem a um servidor público que dedicou sua vida ao cuidado da saúde da população deste Município.

DO HOMENAGEADO

Adriano da Silva Graciano nasceu em Lunardelli/PR, onde passou sua infância na região rural da Fazenda Ianduí. Ainda criança, com aproximadamente 6 a 7 anos de idade, mudou-se com sua família para São João do Ivaí/PR, município onde cresceu, estudou, constituiu vínculos pessoais e construiu toda a sua trajetória profissional. Em seus primeiros anos escolares, estudou na Escola Municipal Santa Terezinha, tendo como primeira professora a Sra. Iojane.

Em 22 de junho de 2009, Adriano ingressou no serviço público municipal por meio de concurso público, assumindo o cargo de Agente Comunitário de Saúde. Atuou no PSF Rural, prestando atendimento às comunidades da Água do Macaco, Água do Maninho, Igrejinha Santo Antônio e Vila Rural do Distrito de Ubaúna, contribuindo para o acompanhamento das famílias, o fortalecimento da Atenção Básica e a aproximação da população rural com os serviços de saúde.

No ano de 2015, passou a exercer a função de Técnico em Saúde Bucal no Centro Social, colaborando com os atendimentos odontológicos e a organização dos serviços de saúde bucal do Município. Em meados de 2020, foi transferido para a Unidade Básica de Saúde Takeo Sato, onde continuou sua atuação na área de saúde bucal até o fim de sua vida.

Adriano da Silva Graciano faleceu em 20 de junho de 2024, aos 37 anos, deixando um filho, familiares, amigos e colegas de trabalho que guardam com carinho a sua memória. Em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à saúde pública municipal, no mês de julho de 2024, a sala odontológica da UBS Takeo Sato recebeu o nome de "Sala Odontológica Adriano Graciano", homenagem que ora se estende ao batismo do logradouro público objeto desta Lei.



DA NECESSIDADE DA DESAFETAÇÃO

Abertura da referida via se faz necessária para atender às demandas da população local por infraestrutura urbana adequada, e esta Rua será necessária para acesso a Nova UPA e MATERNIDADE, as quais se encontram em construção, devendo esta rua ser contemplada por toda infraestrutura, como pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, rede de água, e rede de energia para atendimento as necessidades do prédio de atendimento a saúde regional.

A COPEL, por meio do Protocolo nº 01.20263378170662, de 24 de fevereiro de 2026, indeferiu a solicitação de extensão de rede, sob o fundamento de que o local da ligação não possui rua cadastrada (prolongamento), exigindo a apresentação de Planta do Partido Urbanístico, Decreto-Lei de abertura de rua e arquivo digital em AUTOCAD 2000 para implantação no sistema GEO.

Ressalte-se que a área objeto da presente desafetação integra o patrimônio do Município de São João do Ivaí, conforme Averbação AV.02/12.547, lavrada em 16 de junho de 2021, tendo o imóvel sido transmitido ao domínio público municipal nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/79.

A medida visa ainda promover a regularização urbanística da área, com a efetiva abertura e cadastramento da via pública, possibilitando o atendimento dos serviços essenciais à população, como iluminação pública, saneamento e pavimentação.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

São João do Ivaí, 26 de maio de 2026.

FABIO HIDEK
MIURA:0351
4785902

Assinado de forma
digital por FABIO
HIDEK
MIURA:03514785902
Dados: 2026.05.26
11:06:06 -03'00'

FÁBIO HIDEK MIURA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CNM 081935.2.0015976-35

REGISTRO DE IMÓVEIS

São João do Ivaí - PR

Tércio de Freitas Bueno
Oficial

AV. CURITIBA, 700

CEP 86930-000

(43) 3477-1927

LIVRO 2-REGISTRO GERAL

FICHA

-01-

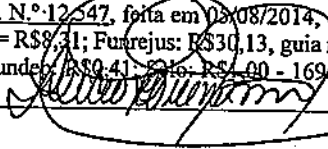
MATRÍCULA N.º -15.976-

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 15.976 - PROT. 75.939 - DATA 17 DE MARÇO DE 2026.

IMÓVEL - constituído pelo LOTE N.º 02 (dois), da subdivisão de uma área de terras sem numeração especial, identificada como sendo "ÁREA VERDE 02", do loteamento denominado RESIDENCIAL PAULO LOPES DIAS, perímetro urbano desta cidade, com a área de 2.264,11 m² (dois mil duzentos e sessenta e quatro metros e onze centímetros quadrados). **CONFRONTAÇÕES** - "inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7346140.77 m e E 416038.53 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado à Rua Salvador Guerra, Residencial Paulo Lopes Dias I; deste, segue confrontando com Área Institucional, com os seguintes azimute plano e distância: 143° 31' 22.91" e 150,07 m, até o vértice Pt1; deste, segue confrontando com a Rua Salvador Guerra, com os seguintes azimute plano e distância: 252° 31' 45.04" e 16,23 m, até o vértice Pt2; deste, segue confrontando com o lote n.º 01, da subdivisão da área verde, com os seguintes azimute plano e distância: 323° 31' 12.19" e 145,65 m, até o vértice Pt3; deste, segue confrontando com o lote n.º 6-A, com os seguintes azimute plano e distância: 56° 45' 0.20" e 15,73 m, até o vértice Pt0, encerrando esta descrição. Todos os azimutes, distâncias e áreas foram calculados no plano de projeção UTM". (Mapas e memoriais descritivos elaborados pela engenheira civil, Sra. Luana Heloisa de Souza Paulovski, CREA-PR. 184913/D, e Guia ART n.º 1720257623306. Aprovação do desmembramento feita em 07/01/2026, pela prefeitura desta cidade).

PROPRIETÁRIO - **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.741.355/0001-30, com sede à Avenida Curitiba, n.º 563, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR - MATRÍCULA N.º 12.547, feita em 08/08/2014, do Livro "2" de Registro Geral, desta Serventia. (Emls. 30,00 VRC = R\$8,31; Funrejus: R\$30,13, guia n.º 14000000012739524-0, emitida em 30/03/2026; ISS: R\$0,33; Fundeb: R\$0,41; IPTU: R\$1,00 - 169/2026). São João do Ivaí, 30 de março de 2026. Agente Delegado  (Tércio de Freitas Bueno).

R. 01/15.976 - data 30 de março de 2026 - **S E R V I D Ã O** (área de 213,85 m²) - Nos termos do registro 01 da matrícula n.º 12.547 (origem desta), recai sobre o imóvel acima e no constante da matrícula n.º 15.975, desta Serventia, a servidão, assim: **CREDOR** (dominante) - **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.484.013/0001-45, Inscrição Estadual n.º 10.180.080-64, criada pela Lei n.º 4.684/63, com sede à Rua Engenheiros Rebouças, 1376, na Capital deste Estado, neste ato representada por seu procurador, Sr. Luiz Carlos Jacovassi, RG-PR 4.228.785-7 e CPF/MF 749.153.559/34, brasileiro, casado, agente técnico operacional, residente e domiciliado à Rua Galdino Gluck Júnior, 280, na cidade de Apucarana, neste Estado. **DEVEDOR** (serviente) - **DIAS, CERON E FERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA**, pessoa jurídica por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 19.528.979/0001-01, com sede à Rua José Canteri, n.º 66, sala 02-A, na cidade de Ivaiporã-PR, neste ato representada por seus sócios proprietários, Srs. Luiz Eduardo de Lima Dias, RG-PR 4.434.599-4 e CPF/MF 866.976.849/68, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado à Rua Aristides Sabadini, 58, na cidade de Cambé, neste Estado, Melissa de Lima Dias Ceron, RG-PR 5.398.415-0 e CPF/MF 776.000.029/49, brasileira, casada, administradora, residente e domiciliada à Rua XX de Dezembro, 270, centro, nesta cidade, e, Sônia Mara Suzuki Ferreira, RG-PR 3.150.367-6 e CPF/MF 518.902.919/00, brasileira, casada, administradora, residente e domiciliada à Avenida Marechal Cordeiro de Farias, 21, na cidade de Ivaiporã, neste Estado. **TÍTULO** - Escritura pública de instituição de servidão administrativa gratuita perpétua de passagem de 30 de julho de 2020, lavrada no Serviço Notarial da cidade de

- CONTINUA NO VERSO -

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA N.º
-15.976-

CONTINUAÇÃO

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º 15.976 - FLS. 01-VERSO.

lavrada no Serviço Notarial da cidade de Lunardelli, desta Comarca, às fls. 182/183, do Livro 104-E. ÔNUS - Servidão administrativa gratuita perpétua de passagem de rede de esgoto sobre uma área de 213,85 m2 (duzentos e treze metros e oitenta e cinco centímetros quadrados) do imóvel desta matrícula e no constante da matrícula n.º 15.975, desta Serventia, assim: LIMITES E CONFRONTAÇÕES - (perímetro 114,84 metros) "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BE4-M-4355 de coordenadas N 7.346.139,05m e E 416.039,80m, situado no limite da Matrícula 6.441 - Lote 6-A - Gleba Macaquinho, com o limite da Matrícula 12.552 - Área Institucional - Loteamento Residencial Paulo Lopes Dias; deste, segue confrontando com a Matrícula 12.552 - Área Institucional - Loteamento Residencial Paulo Lopes Dias, com o azimuth de 141°50'28" e distância 4,00m, até o vértice BE4-M-4354 de coordenadas N 7.346.135,88m e E 416.042,29m, situado no limite da Matrícula 12.552 - Área Institucional - Loteamento Residencial Paulo Lopes Dias, com o limite da Área Verde 02 - Loteamento Residencial Paulo Lopes Dias; deste, segue confrontando com Matrícula 12.547 - Área Verde 02 - Loteamento Residencial Paulo Lopes Dias, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°05'54" e 28,86m, até o vértice BE4-M-4347 de coordenadas N 7.346.120,62m e E 416.017,79m; 140°01'48" e 20,18m, até o vértice BE4-M-4382 de coordenadas N 7.346.105,16m e E 416.030,75m; 230°38'09" e 4,00m, até o vértice BE4-M-4351, de coordenadas N 7.346.102,63m e E 416.027,66m, situado no limite da Área Verde 02 - Loteamento Residencial Paulo Lopes Dias, com o limite da Data 04 - Quadra 18 - Loteamento Residencial Paulo Lopes Dias - Terceira Etapa; deste, segue confrontando com a Matrícula 13.897 - Data 04 - Quadra 18 - Loteamento Residencial Paulo Lopes Dias - Terceira Etapa, com o azimuth de 320°02'34" e distância 24,75m, até o vértice BE4-M-4349 de coordenadas N 7.346.121,60m e E 416.011,77m, situado no limite da Data 04 - Quadra 18 - Loteamento Residencial Paulo Lopes Dias - Terceira Etapa, com o limite do Lote 6-A - Gleba Macaquinho; deste, segue confrontando com a Matrícula 6.441 - Lote 6-A - Gleba Macaquinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°56'51" e 3,36m, até o vértice BE4-M-4363 de coordenadas N 7.346.123,38m e E 416.014,61m; 58°06'57" e 29,24m, até o vértice BE4-M-4355, de coordenadas N 7.346.139,05m e E 416.039,80m, situado no limite do Lote 6-A - Gleba Macaquinho, com o limite da Área Institucional - Loteamento Residencial Paulo Lopes Dias, vértice inicial da descrição deste perímetro". Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. (Mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Agrônomo, Sr. Dante Gregório, CREA 13765-D/PR e Guia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) n.º 1720196167900). VALOR - R\$1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais). Obs.: consta do título que: a) é concedido ao credor, o direito de passagem de tubulações, de construções caso seja necessário, e tudo o mais para o sucesso do projeto, inclusive livre acesso a todo o pessoal da SANEPAR, ou seus empreiteiros, devidamente credenciados, para fins de construção, inspeção, manutenção das tubulações e transporte de materiais necessários a essas finalidades, ingressando livremente na aludida faixa através da propriedade dos outorgantes observadas as cautelas, cabendo à SANEPAR a manutenção das tubulações, destinadas ao esgoto e a manutenção das tubulações destinadas às galerias pluviais. O outorgante se compromete a não fazer e nem permitir construção dentro dos limites da faixa da presente servidão, limitando o uso e gozo nessa área ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se de qualquer ato que embarace ou cause dano às tubulações, obedecidos para tanto, os critérios técnicos fixados pela outorgada, com os quais os outorgantes expressam e previamente concordam; e, b) o devedor obriga-se a respeitar e manter por si ou sucessores, a servidão ora constituída. IMPOSTOS - Talão de recolhimento do ITCMD no valor de R\$59,20, pago em 30/07/2020 (Declaração n.º 202000032602-5 - Sistema ITCMD WER-PR). CONDICÕES - As constantes do título. 343/2020 - Emls: 1.777,00 VRC - R\$246,46; Selo: R\$4,67; Funrejus: 0,82; ISS: R\$9,86; Faprep: R\$12,72; Funrejus Fabricao: R\$2,96). São João do Ivaí, 30 de março de 2026. Agente Delegado *[Assinatura]* (Tércio de Freitas Bueno).

Serviço de Registro de Imóveis
ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O
ORIGINAL ARQUIVADO NESTE OFÍCIO (§ 1º
DO ART. 19 DA LEI 6.015 DE 31/12/1973).
São João do Ivaí - PR, 25 de maio de 2026.

FUNARPEN - TJPR
Selo Digital de Fiscalização
SFR12.T58Zv.mTzdV
38X4D.1116p
Consulte os dados do selo em:
cor.sulta.funarpen.com.br



SEGUIE



Presidência da República

Documento Assinado Digitalmente
TÉRCIO DE FREITAS BUENO